



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI-PU
Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR
Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668
E-mail: bchagas@pti.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0002/06-A

CARTA CONVITE Nº 002/06-A – ITAI

A Comissão de Licitação do **ITAI - Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação**, pelo presente torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Convite**, tipo “**Menor Preço por item**”, sob o regime de execução por **Preço Unitário, fixo e irrevogável**, a realizar-se às **15:05h, do dia 22/02/2007**, na sede do **ITAI**, situada à Av. Tancredo Neves, 6731 – Cx Postal 39 – Cep: 85856-970 – Parque Tecnológico Itaipu – Sala de Reuniões em Foz do Iguaçu – PR.

A presente licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

Os envelopes 1 - HABILITAÇÃO e 2 - PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues à Comissão de Licitações e protocolizados, até às **15 horas do dia 22 de Fevereiro de 2007**, na sede do ITAI.

IMPORTANTE: Os interessados nesta licitação **deverão** entrar em contato com a Área de Compras do ITAI para fornecer os dados cadastrais para autorização de sua entrada na Usina Hidrelétrica de Itaipu no dia da sessão pública, data informada no preâmbulo. Qualquer dúvida, ligar (45) 3520-5860 c/ Bruno Chagas.

Fazem parte desta Carta Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Objeto e suas Características Mínimas;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Recebimento Definitivo;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento (optativo);

ANEXO VI – Calendário de Eventos;

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta comercial mais vantajosa para a aquisição de **MOTORES PARA BANCADA DE LABORATÓRIO**, conforme especificações técnicas mínimas descritas no **Anexo I**, deste edital, na quantidade estabelecida no mesmo **Anexo**, através de itens.

1.2. O valor total estimado para o objeto desta licitação é o máximo de **R\$ 58.210,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais)**.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU
Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR
Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668
E-mail: bchagas@pti.org.br

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1. Podem participar da licitação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital e nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio - qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o ITAI ou a ITAIPU BINACIONAL, bem como os suspensos no Cadastro de Licitantes da ITAIPU BINACIONAL.

3. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 1 (uma) via, em envelopes distintos lacrados ou colados. Os documentos devem ser rubricados ou assinados pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, rubricadas e assinada ao final, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas.
- 3.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0002/06-A
CARTA CONVITE No. 002/06-A - ITAI
"IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 0002/06-A
CARTA CONVITE No. 002/06-A - ITAI
"IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

- 4.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente poderá apresentar a inscrição no Cadastro da Itaipu, com o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela ITAIPU, com enquadramento no ramo pertinente ao objeto desta licitação, vigente até a data de realização desta Carta Convite **ou** que apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668

E-mail: bchagas@pti.org.br

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;

e) Prova de regularidade perante a Previdência Social;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original ou fotocópia autenticada em Cartório.

4.3. Caso todas as empresas forem consideradas inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá conceder o prazo de até 08 (oito) dias para a regularização das pendências.

5. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope 2)

5.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

5.1.1. Os preços unitários e o preço global dos itens dos equipamentos objeto deste Edital, de acordo com o **Anexo I**.

5.2. Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas ou rasuras, e serão considerados nos valores apenas dois dígitos após a vírgula.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas à conta do proponente todas as despesas, tais como: fretes, impostos, seguros e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto cotado, a ser entregue na sede do ITAI.

5.4. O Proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

5.5. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes 2. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do vencimento.

5.6. A proposta, uma vez aberta, é irrevogável e irrenunciável, respeitado o disposto no art. 43, §6º, da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. O recebimento dos envelopes 1 – *Habilitação* e 2 – *Proposta Comercial* deverá ser protocolizado até as **15 horas do dia 22 de Fevereiro de 2007**, na sede do ITAI.

6.2. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, documento de credenciamento (modelo no **Anexo V**) e/ou procuração, com firma



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU
Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR
Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668
E-mail: bchagas@pti.org.br

reconhecida e que comprove na forma da lei, ter poderes para praticar atos pertinentes certame em nome da licitante, inclusive, para receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da empresa licitante. Em se tratando de sócio ou proprietário, apresentar o original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social. Em qualquer dos casos, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1.A não-apresentação do documento de credenciamento não implicará desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela proponente.

6.3. Após o credenciamento, os envelopes *1 – Habilitação e 2 – Proposta Comercial* serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação.

6.3.1.Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão, serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública.

6.3.2.Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública.

6.4. Após a entrega dos envelopes pelos representantes das empresas não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.5. A abertura dos envelopes *1 – Habilitação e 2 – Proposta Comercial* será realizado no mesmo local, às **15:05 horas do dia 22 de Fevereiro de 2007**, na forma e seqüência que se segue:

6.5.1.Abertura do envelope seguindo com a numeração seqüencialmente da documentação pela Comissão de Licitação e após, rubricados pelos representantes das licitantes presentes;

6.5.2.Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

6.5.3.Devolução do envelope *2 – Proposta Comercial* às licitantes *inabilitadas*;

6.5.4.Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão.

6.5.5.Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope *2 – Proposta Comercial*.

6.5.6.Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU
Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR
Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668
E-mail: bchagas@pti.org.br

- 6.5.7. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope 2 – *Proposta Comercial*.
- 6.5.8. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço;
- 6.5.9. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preço fixado no **item 1.2** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 6.5.10. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;
- 6.5.11. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento, seguindo com a leitura em divulgação aos presentes;
- 6.5.12. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;
- 6.5.13. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;
- 6.5.14. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, FIXO E IRREAJUSTÁVEL**.

7.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) que não atenda as exigências deste edital; ou
- b) com preço acima do máximo fixado no item 1.2 deste Edital, ou manifestamente inexecutável;

7.2.1.1. O ITAI, antes de desclassificar a proposta comercial por preço inexecutável, notificará a licitante para que apresente, no prazo de até três dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, a composição de custo para verificação da compatibilidade do preço proposta com os de mercado



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU
Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR
Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668
E-mail: bchagas@pti.org.br

7.2.2. Poderão também ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **ANEXO II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento;

7.2.3. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o ITAI poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.3.1. As propostas que atenderem as exigências do edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

7.3.2. No caso de constatar-se erro de cálculo entre os preços unitário e total da Proposta Comercial, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo o ITAI proceder às correções necessárias;

7.3.3. Classificadas as propostas comerciais, por ordem crescente dos preços ofertados, será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar(em) a(s) proposta(s) comercial(is) de menor preço por item;

7.3.4. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.3.5. Para o desempate de propostas comerciais de preços iguais realizar-se-á sorteio público, sendo que a modalidade será definida pela Comissão de Licitação;

7.3.6. O resultado do julgamento será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

7.3.7. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** pelo Diretor Presidente do ITAI.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue na própria sede do ITAI, em dias úteis das 08:30hs às 11:30hs e das 14:00hs às 17:30hs.

8.2. Somente serão aceitos e recebidos os equipamentos declarados em perfeitas condições pela Comissão de Recebimento, indicada pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 8º da Lei n.º 8.666/93, sendo que os equipamentos somente poderão ser lacrados para efeitos de vigência da garantia após serem abertos e seus componentes serem conferidos por esta comissão.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668

E-mail: bchagas@pti.org.br

8.3. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9. GARANTIAS

9.1. A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual, constante no **Anexo III**.

9.3. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam coberto pela garantia serão suportados pela contratada.

10. PRAZOS

10.1. Será de até **15 (quinze)** dias o prazo de entrega do objeto, podendo a entrega dos bens ser feita de forma parcial ou total, conforme interesse do ITAI, contados a partir da assinatura do Contrato (Anexo III)

10.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o ITAI convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O ITAI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste são oriundos do convênio ELETROBRAS n.º ECV-088/2005, celebrado entre ITAI, Itaipu, Unioeste e Eletrobrás, para implantação do Laboratório de Eficiência Energética para Fins de Capacitação de Recursos Humanos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU
Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR
Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668
E-mail: bchagas@pti.org.br

12.1.O pagamento será realizado pelo ITAI, através de crédito na conta corrente da Contratada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV), dos equipamentos e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Devendo os pagamentos serem realizados conforme a entrega dos bens, inclusive de forma parcelada se dessa forma forem entregues os mesmos.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1.Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de dois dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2.O recurso deverá ser protocolizado na Área de Compras, na sede do ITAI conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido à autoridade superior;

13.3.Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTIO CONTRATUAL

14.1.Em caso de não cumprimento da entrega dos equipamentos constantes no Anexo I, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total dos equipamentos não entregues e ativados, podendo a contratante tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

14.2.Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ITAI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

14.3.O ITAI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.5.A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa na forma do item 12.1;

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

15.1.O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU

Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668

E-mail: bchagas@pti.org.br

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, pelos fac-similes (45) 3520-6668 e (45) 3520-5862, durante o período das 8h às 12h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail bchagas@pti.org.br.

16.1.1. As perguntas e respostas estarão disponíveis à todas as licitantes no site www.itai.org.br, e constituirão parte integrante deste edital.

16.2. Esta Carta Convite poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência do ITAI, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado;

17. DILIGÊNCIA

17.1. Conforme **Anexo V – Calendário de Eventos**, o ITAI por meio da Área de Compras, poderá diligenciar no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, fixando o prazo para a resposta. Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18. FORO

18.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Foz do Iguaçu, 08 de Fevereiro de 2007.

Jaime Nelson Nascimento
Diretor Presidente do ITAI

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668

E-mail: bchagas@pti.org.br

ANEXO I**Descrição do Objeto e suas Características Mínimas**

1) Inversor de frequência para variação da velocidade de motores	
Valor Máximo Unitário	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Quantidade	01 (HUM)
Características mínimas obrigatórias:	

- 1.Potência do motor: 2 CV;
- 2.Tensão 200-240 V ($\pm 15\%$) 1 e 3AC;
- 3.Frenagem reostática incorporada;
- 4.Frequência de saída: 0 ~ 300 Hz;
- 5.Frequência de entrada: 60 Hz;
- 6.Tipo de controle: vetorial sensorless e V/Hz escalar;
- 7.Comunicação: ModBus RTU, Profibus e Devicent, interface serial RS 232;
- 8.Grau de proteção:IP 20;
- 9.Proteções: sobrecorrente/curto-circuito na saída; sub/sobretensão no link CC; sobretemperatura no inversor; sobrecarga do motor;
- 10.Software de programação;

2) Motor assíncrono trifásico de alto rendimento tipo gaiola de esquilo	
Valor Máximo Unitário	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Quantidade	01 (HUM)
Características mínimas obrigatórias:	

- 11.Potência: 2 CV;
- 12.Tensão: 220 Vca, 60 Hz;
- 13.Velocidade: 1800 rpm, 4 pólos;
- 14.Grau de proteção: IP 22;

3) Motor assíncrono trifásico tipo gaiola de esquilo	
Valor Máximo Unitário	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
Quantidade	01 (HUM)
Características mínimas obrigatórias:	

- 15.Potência: 2 CV;
- 16.Tensão: 220 Vca, 60 Hz;
- 17.Velocidade: 1800 rpm, 4 pólos;
- 18.Grau de proteção: IP 22;

4) Conversor CA/CC para acionamento e controle de motores de corrente contínua	
Valor Máximo Unitário	R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)
Quantidade	01 (HUM)
Características mínimas obrigatórias:	

- 19.Tipo: microprocessado;
- 20.Tensão da rede: 220 Vca, 60 Hz;
- 21.Tensão de saída: 230 Vcc;
- 22.Corrente de saída: 10A;
- 23.Grau de proteção: IP 00;

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU
Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR
Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668
E-mail: bchagas@pti.org.br

5) Dispositivo eletromagnético de frenagem para simulação de carga em testes de motores elétricos

Valor Máximo Unitário	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
Quantidade	01 (HUM)

Características mínimas obrigatórias:

- 24. Tipo: disco de Foucault;
- 25. Alimentação: 220 Vca;
- 26. Tensão nas bobinas: 0 a 190 Vcc regulável;
- 27. Torque nominal de frenagem: 150,0 Nm;
- 28. Para testes em motores de até 3.600 rpm;
- 29. Medição do Torque: sistema de medição da força de reação no freio de forma direta através de célula de carga;
- 30. Medidor Digital de torque;
- 31. Medidor Digital de Velocidade;
- 32. Acesso às ligações através de bornes;
- 33. Base de altura ajustável para acoplar motores padronizados de carcaça 80 IEC até carcaça 100 IEC;
- 34. Conjunto fonte de corrente contínua, ajustável, para a excitação do campo do freio, constituída da variaç e retificador;
- 35. Dispositivo para acoplar o freio aos motores a serem ensaiados: acoplamento elástico tipo JS (conjunto completo);

6) Chave de partida estática (Soft-starter)

Valor Máximo Unitário	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
Quantidade	01 (HUM)

Características mínimas obrigatórias:

- 36. Potencia do motor: 2 CV, 60 Hz;
- 37. Tensão de entrada: 220 Vca;
- 38. Com interface homem máquina;
- 39. Software de programação;
- 40. Com controle DSP;
- 41. By-pass incorporado;
- 42. Proteção do motor incorporadas;

7) Motor assíncrono trifásico com dupla velocidade (Dahlander)

Valor Máximo Unitário	R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)
Quantidade	01 (HUM)

Características mínimas obrigatórias:

- 43. Potência: 1,25/2 CV;
- 44. Tensão: 220 Vca, 60 Hz;
- 45. Velocidade: 900/1800 rpm;
- 46. Grau de proteção: IP 22;

8) Motor de corrente contínua

Valor Máximo Unitário	R\$ 12.650,00
Quantidade	01 (HUM)

Características mínimas obrigatórias:

- 47. Tipo: auto ventilado;
- 48. Potência: 2 CV;
- 49. Tensão: 220 Vcc;
- 50. Grau de proteção: IP 23;

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668

E-mail: bchagas@pti.org.br

9) Motor assíncrono trifásico com dupla velocidade e dois enrolamentos separados	
Valor Máximo Unitário	R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)
Quantidade	01 (HUM)
Características mínimas obrigatórias:	

- 51.Potência: 1,25/2 CV;
- 52.Tensão: 220 Vca, 60 Hz;
- 53.Velocidade: 1200/1800 rpm;
- 54.Grau de proteção: IP 22;

10) Motor assíncrono trifásico com três velocidades	
Valor Máximo Unitário	R\$ 3.000,00
Quantidade	01 (HUM)
Características mínimas obrigatórias:	

- 55.Potência: 1,0/2,0/1,35 CV;
- 56.Tensão: 220 Vca, 60 Hz;
- 57.Velocidade: 900/1800/1200 rpm;
- 58.Grau de proteção: IP 22;

11) Auto-transformador trifásico de partida de motores	
Valor Máximo Unitário	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Quantidade	01 (HUM)
Características mínimas obrigatórias:	

- 59.Tensão de entrada: 220 Vca;
- 60.Taps: 0%, 65%, 80% e 100%;
- 61.Classe de tensão: 0,6 kV;
- 62.Grau de proteção: IP 21;
- 63.Potência: 6 kVA;
- 64.Equipado com termostato de abertura rápida;

12) Dispositivo DR tetrapolar	
Valor Máximo Unitário	R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
Quantidade	01 (HUM)
Características mínimas obrigatórias:	

- 65.Tipo: AC 220V, 125A;
- 66.Sensibilidade: 500mA;



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668

E-mail: bchagas@pti.org.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quantidade:	Descrição sucinta do produto	Preço Unitário	Preço Global
01				
02				
....				
N				



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU
Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR
Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668
E-mail: bchagas@pti.org.br

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ____ / 2007**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTORES PARA BANCADAS DE LABORATÓRIO, que entre si fazem o ITAI - Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação e a empresa

Processo n.º 0002/06-A

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e sete (2007), na sede do ITAI, situada à Av. Tancredo Neves, 6731 – Cx Postal 1511 – Cep: 85856-970 – Parque Tecnológico Itaipu-PTI/ME, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente do ITAI e em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, _____ - _____/_____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do documento de identidade - RG n° _____, SSP/_____, CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam um CONTRATO DE AQUISIÇÃO MOTORES PARA BANCADAS DE LABORATÓRIO, nos termos do **Edital de Carta Convite n° 002/06-A**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n° 8.883/94, n° 9.648 de 27.05.98, n° 9.854 de 27.10.99, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objetivo a **Aquisição de Motores para Bancadas de Laboratório**, conforme as condições e especificações técnicas constantes deste Contrato e Anexos desta Carta Convite N.º 002/06-A, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA se compromete a entregar, instalar e ativar os equipamentos ofertados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se, de acordo e em complemento às condições previstas na Carta Convite n° 002/06-A e seus anexos, a:

- 3.1. Garantir a disponibilidade dos equipamentos a serem adquiridos no prazo estipulado na cláusula Segunda deste instrumento;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da instalação e funcionamento dos equipamentos;
- 3.3. Efetuar a garantia dos equipamentos, pelo prazo de ____ (_____) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, executados os decorrentes de uso impróprio a ser contado a partir da data da entrega dos mesmos;
- 3.4. Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la nos casos omissos;
- 4.2. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA nos locais onde estiver instalado o objeto,



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU
Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR
Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668
E-mail: bchagas@pti.org.br

observadas as normas de segurança da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer completa fiscalização sobre os serviços e entrega. Para tanto, poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia __/__/__.

I.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ADITAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento e instalação, objeto deste instrumento, a importância de R\$(valor por extenso), conforme disposto na forma abaixo:

6.2. Os recursos para execução do presente contrato são oriundos do convênio ELETROBRÁS n.º ECV-088/2005 celebrado entre Eletrobrás, Itaipu, Unioeste e ITAI, para implantação do Laboratório de Eficiência Energética para fins de Capacitação de Recursos Humanos.

6.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato. Pode ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento), havendo necessidade e concordância entre as partes, em conformidade com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os pagamentos serão providenciados pelo ITAI, e os recursos financeiros creditados diretamente na conta corrente da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V), dos equipamentos e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias após a conferência do objeto. Podendo os pagamentos serem efetuados de forma parcelada acaso assim sejam entregues os bens do contrato conforme interesse do ITAI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato se rege pelas Cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste Contrato:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Proposta Comercial

7.2. Em caso de dúvida ou divergência entre o previsto no Contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, prevalecerá sempre o estabelecido neste Contrato; entre os anexos prevalecerá um sobre o outro pela ordem de sua nomeação e entre os anexos e os documentos correlatos prevalecerão às disposições dos anexos, submetendo-se as partes contratantes às condições ora acordadas e aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPIU
Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR
Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668
E-mail: bchagas@pti.org.br

- 9.1.2. **Multa** diária por atraso na entrega, instalações e ativação dos equipamentos no prazo estabelecido neste Contrato, no valor de 0,5% (meio por cento), limitada a 2% (dois por cento), sendo calculada sobre o valor dos equipamentos não entregues e ativados, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.
- 9.1.3. No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão;
- 9.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 9.3. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso:
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu, de de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU

Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668

E-mail: bchagas@pti.org.br

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Local e data

O ITAI, por meio da Comissão de Recebimento, devidamente constituída pela DETERMINAÇÃO nº 0003/06, formaliza o Recebimento definitivo dos equipamentos, Objeto da Carta Convite nº 002/06-A do ITAI, e atesta que os mesmos estão de acordo com as exigências estabelecidas, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos a vigência da garantia e pagamento do objeto.

CONTRATADA: _____

NOTA FISCAL: _____ DATA DA NOTA FISCAL: __/__/2007.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668

E-mail: bchagas@pti.org.br

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

CARTA CONVITE Nº 002/06-A - ITAI - Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação.

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite, nº 002/06-A instaurado por esse Instituto.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de praticar atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive, para receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da empresa licitante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura devidamente identificada do representante legal
da empresa proponente

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 39 - Cep: 85856-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5860 - Fax: (45) 3520-6668

E-mail: bchagas@pti.org.br**ANEXO VI****CALENDÁRIO DE EVENTOS**

I - EVENTOS		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre 12/02 a 21/02, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h	Agendar e encaminhar os dados do(s) representante(s) e veículo(s) para a autorização de entrada na Usina de ITAIPU no dia da sessão.	Tel. (45) 3520-5860 / 3520-5862 E-mail: bchagas@pti.org.br
Até 16/02 às 17hs	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Edital de Licitação	Fax. (45) 3520-6668 / 3522-3462 ou E-mail: bchagas@pti.org.br
Até 22/02 às 15hs	Recebimento e Abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial	Av. Tancredo Neves, 6731 – Usina Hidrelétrica de Itaipu – Foz do Iguaçu-Pr. Local: Parque Tecnológico Itaipu – Sala de Reuniões.